



LEI Nº 615/2022.

CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

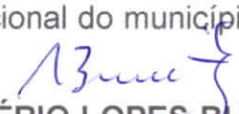
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do cargo de assistente social criado pela Lei nº 333/2010:

- I – planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social;
- II - selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
- III - realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- IV - preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- V - realizar e interpretar pesquisas sociais;
- VI - orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- VII - encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- VIII - planejar e promover procedimentos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- IX - fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- X - orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- XI - fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;
- XII - supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- XIII - prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
- XIV - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- XV - executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Ingá, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

